

SEMAD/GEREN
Fl. N. 924

JUCESP
27 4 16
13

Parágrafo Único - A designação de diretor(es) não sócio(s) dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Cláusula Sétima. A Sociedade só se vinculará mediante a assinatura:

- a) isolada do(s) Diretor(es); ou
- b) de 02 (dois) procuradores, estes devidamente constituídos na forma do Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- c) de 01 (um) procurador, exclusivamente para atuação "ad judícia" devidamente constituído na forma do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro. Todas as procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas pelo(s) Administrador(es), especificando todos os poderes especiais, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato que deverão expressamente identificar os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade inferior a 1(um) ano.

Parágrafo Segundo. O mandato do procurador "Ad-judícia" será outorgado pelo prazo de validade de até 02 (dois) anos, a contar do ato da nomeação.

CAPITULO V - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula Oitava. As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no presente Contrato Social e em que a Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002, dispuser de forma diferenciada.

Cláusula Nona. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião ou, se aplicável, de alteração do contrato social assinada por todos os sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão convocadas mediante comunicação, por escrito, entregue com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, no endereço de cada sócio ou procurador regularmente constituído.

Parágrafo Segundo. As reuniões serão convocadas pelo(s) Administrador(es) da Sociedade ou por sócios que detiverem, isoladas ou conjuntamente, quotas representativas de no mínimo, 10% (dez por cento) do capital da Sociedade, sem prejuízo do disposto no Artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

OF DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE
INSCRIÇÃO EM OBTENTAÇÃO DE P.S. Nº 118
DA, EXAMINANDO QUALIQUER ORIGINAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL AVALIARMENTO DO
DOU PE

Escrito
4 SET. 2016
S.P.

ALEXANDRE DA SILVA
SUBSTITUTO

1071A W6944626
AUTENTICAÇÃO
118

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

SEMAD / GERERE
P. N.º
N.º

JUL 2016
27 11 16
12

Parágrafo Quarto. O quórum de instalação da reunião será atingido com sócios titulares de quotas sociais representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quórum de deliberação o disposto neste contrato social, sendo que a ausência justificada e por escrito de um dos sócios obriga o adiamento da reunião, no máximo por duas vezes, com intervalo de 03 (três) dias úteis entre cada reunião, realizando-se em terceira convocação com qualquer número de componentes.

Parágrafo Quinto. Os sócios deverão comparecer pessoalmente às reuniões ou, alternativamente, poderão ser representados por procuradores, sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá ser enviado à Sociedade, para efeitos de arquivo, com antecedência de 03 (três) dias em relação a data de cada reunião.

Parágrafo Sexto. As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da Sociedade, bem como serão presididas e secretariadas, de forma alternada, pelos sócios que estiverem à frente da administração da Sociedade, sendo um deles o presidente e o outro secretário da reunião, sendo que tais posições serão alteradas de reunião para reunião, ou seja, quem presidir uma reunião secretariará a outra subsequente.

Parágrafo Sétimo. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. A cópia da ata ou extrato das deliberações somente será levada ao registro público competente, se os sócios detentores da maioria do capital social assim deliberaram durante da reunião. Caso haja impasse quanto a esse ponto específico, será levado a registrado apenas o extrato das deliberações.

Parágrafo Oitavo. Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para fins previstos no Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Nono. Cópias das demonstrações financeiras devem ser encaminhadas aos sócios, para os endereços apontados no presente contrato social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Décimo. Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores da presente Cláusula.

CAPÍTULO VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS 1 + SET. 2016

Cláusula Décima. Nenhum sócio poderá, direta ou indiretamente, vender, doar, ceder, onerar, caucionar, penhorar, gravar ou por qualquer outro modo alienar ou criar gravames (mesmo que por força da lei) sobre quaisquer quotas ou quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre elas incidentes (incluindo quaisquer direitos de voto ou direitos de preferência), exceto quando expressamente permitido neste Contrato Social e desde que o sócio cedente permaneça solidariamente responsável com o cessionário em relação à obrigações cedidas. Qualquer cessão, transferência,

DE REGISTRO COM DAS PROVAS DE
13º SUBSTITUIÇÃO DO NOME DO
DA EVANGELINA GUDE INC
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
DOU PE

01
S.P.

ALEXANDRE DA SILVA GAMA
SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM O ARRO DE AUTENTICAÇÃO



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including the number 3032.

JUCESP

SEMPRE
326
M.A.

9

27 + 1 15

12

venda, doação, ônus, alienação ou gravame sobre as quotas em desacordo com esta disposição será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade.

Parágrafo Primeiro. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais sócios o direito de preferência e desde que seja respeitado o princípio pactuado no *caput* da presente cláusula.

Parágrafo Segundo. O sócio interessado em alienar, ceder, transferir ou dispor, suas quotas sociais, seja a que título for, total ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, tal fato aos demais sócios, indicando quantidades de quotas sociais, tipo, preço em moeda corrente nacional, identificando a terceira parte interessada em adquirir a participação, e as condições de pagamento, consignando o prazo de 30 (trinta) dias para que os outros exerçam ou não o seu direito de preferência. O termo inicial deste prazo é a data do recebimento de carta contendo todos os elementos acima mencionados e da cópia da oferta pelo terceiro interessado. Ficam vedadas as transferências (a que-título-for) de quotas ou permuta ou contra pagamento, ainda que parcial, em bem(ns) (diferente de moeda corrente nacional), exceto se todos sócios remanescentes acordarem diferentemente.

Parágrafo Terceiro. Se mais de um sócio manifestar interesse em adquirir as quotas sociais oferecidas, conforme acima previsto, a venda das aludidas quotas será feita aos referidos sócios na proporção das quotas por eles possuídas (excluída a participação do sócio cedente), mas correspondendo, sempre, à quantidade total de quotas sociais objeto da venda, cessão ou transferência, devendo portanto, o sócio interessado manifestar desde o início ou seu interesse em adquirir tanto as quotas a que tem direito, na proporção acima referida, bem como as que porventura não vierem a ser adquiridas pelos demais sócios.

Parágrafo Quarto. Caso o ingresso do terceiro identificado no Parágrafo Segundo da presente cláusula representar, a critério unânime dos sócios remanescentes, quebra do *affectio societatis*, os sócios poderão optar por exercer o direito de preferência e adquirir as quotas com base no valor a ser determinado pelo Balanço Especial referido no parágrafo quarto da cláusula décima terceira do presente Contrato Social, valor este que será pago em 6 (seis) prestações anuais e sucessivas de igual valor, sem qualquer incidência monetária, e com juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Segundo acima referido.

Parágrafo Quinto. Exercido o direito de preferência, a totalidade das quotas sociais será transferida aos sócios dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo acima referido.

Parágrafo Sexto. O sócio cedente não estará obrigado a respeitar a preferência, se esta não for exercida sobre a totalidade das quotas sociais objeto da respectiva oferta.

Parágrafo Sétimo. Se no prazo fixado no Parágrafo Segundo acima os demais sócios não se manifestarem (inclusive para efeitos no Parágrafo Quarto) ou não aceitarem a proposta, respeitando-se o disposto no Parágrafo Terceiro, o sócio cedente ficará livre para fazer a venda a terceiros, desde que nas mesmas condições da proposta inicial, e dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expiração do prazo acima referido para

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

30

ALEXANDRE DA SILVA



33

SEMAO 227
Pg. 17
Ass.

JUN 2016
11 11 11 11
11 11 11 11
11 11

manifestação dos demais sócios, sob pena de ter que repetir o procedimento previsto nesta Cláusula, se ainda desejar vender as quotas sociais ofertadas.

Parágrafo Oitavo. A venda, cessão ou transferência de quotas sociais que se realizar em desconformidade às disposições desta Cláusula será nula de pleno direito e não produzirá qualquer efeito, salvo se efetuada com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

Parágrafo Nono. As mesmas regras para cessão e transferência de quotas sociais tratadas nos Parágrafos anteriores aplicar-se-ão ao direito de preferência de subscrição de novas quotas sociais por ocasião de aumento de capital social da Sociedade.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Primeira. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, sendo assinadas por um administrador e por contabilista devidamente registrado perante órgãos competentes. Cópia autêntica das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos sócios por prazo de 03 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. A destinação do lucro líquido de cada exercício e a distribuição de lucros, sob a forma de juros sobre o capital próprio ou dividendos, será aprovada e implementada por sócios detentores da maioria simples do capital social, ficando desde já pactuado que a política da Sociedade será a de distribuir o máximo de dividendos (respeitando-se sempre uma distribuição mínima de 25% sobre o lucro líquido apurado) e lucros permitidos por lei, e, ao menos, semestralmente, respeitadas as exigências legais de manutenção de reservas e as cláusulas específicas sobre limitações de distribuição de dividendos constantes de eventuais contratos de financiamentos a serem firmados.

Parágrafo Segundo. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pelos sócios na forma do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanço e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA RETIRADA

Cláusula Décima Segunda. A retirada, morte, incapacidade de sócio pessoa natural, exclusão, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou

[Handwritten signatures]

SELEÇÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP
DR. EVANGELINO QUINHA OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MI APRESENTADO.
DOU FE

4 SET. 2016
S.P.

BRUNO DA SILVA
SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM O SEU ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
10251400864608

0034
[Handwritten marks]

JUL 20 11

SERENY
11

insolvência civil de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade. Na ocorrência de qualquer desses eventos, serão observados os princípios abaixo instituídos.

DA RETIRADA

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, a qualquer tempo, deverá comunicar expressamente aos demais, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante notificação devidamente assinada com firma reconhecida, manifestando a sua intenção de não mais continuar participando da Sociedade, podendo por consenso dos demais sócios remanescentes reduzir esse tempo, caso seja esta a vontade expressamente manifestada pelo sócio dissidente.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio dissidente, que expressar sua vontade de se retirar da Sociedade na forma prevista, serão apurados na data de sua retirada, com base em balanço especialmente levantado pela Sociedade para esta finalidade, dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação acima, passando-se o valor final apurado, caso positivo, a constituir crédito contra a Sociedade, a ser pago em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, de igual valor, com correção pela variação do IGP-M apurada no período, e com juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro. Caso o exercício do direito de retirada por parte de qualquer dos sócios venha a constituir, a critério do livre convencimento de todos os sócios remanescentes, motivo para desestabilização da Sociedade, poderão os sócios remanescentes deliberar pela dissolução amigável da Sociedade, a qual estará sujeita o sócio dissidente, hipótese em que ficará prejudicada e sem efeito a sua notificação, enviada nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO BALANÇO ESPECIAL

Parágrafo Quarto. O balanço especial acima referido deverá abranger todas as atividades da Sociedade até a data da assinatura da notificação referida no Parágrafo Primeiro, apurando-se, então, os haveres do sócio dissidente, isto é, capital, lucros e vantagens em termos reais de patrimônio líquido, nele incluídos direitos imateriais como c-Fundo de Comércio, aviamento, marcas, patentes e o nome comercial, haveres e passivos devidos, que serão pagos a partir de sua efetiva apuração na forma prevista no Parágrafo Segundo acima.

FALÊNCIA, CONCORDATA, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA, MORTE OU IMPEDIMENTO DE SÓCIOS

Parágrafo Quinto. A falência, concordata, dissolução, retirada, morte ou impedimento de um sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

BR DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS MERCANTIS
13ª Seção de Registro de Pessoas Jurídicas - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURA
2016

ALEXANDRE DA SILVA
SUBSTITUTO



1021AW0944663

Handwritten signatures and numbers at the bottom of the page, including '35' and various initials.

SEIAD / SEIAD
Pg. N.
12

JUCESP
27.01.18
12

Parágrafo Sexto. Se um sócio, caso pessoa física, retirar-se, falecer ou tornar-se impedido de continuar a ser um quotista da Sociedade, a transferência e cessão de suas quotas ao cônjuge ou herdeiros estará submetida à aprovação dos demais sócios.

DA ASSISTÊNCIA

Parágrafo Sétimo. Os sócios excluídos ou dissidentes poderão, nos seus respectivos casos e antes mesmo de iniciado o levantamento do balanço na forma prevista no Parágrafo Quarto acima, indicar cada um no seu caso específico, às suas expensas, um único profissional para acompanhar a verificação de todas as constas do mesmo. Em caso de impugnação expressa e fundamentada pelo profissional indicado, relativamente ao levantamento, nomear-se-á perito, na forma e condições previstas no Parágrafo abaixo.

Parágrafo Oitavo. No caso de divergência expressa e fundamentada pelos profissionais indicados nos termos do Parágrafo Sexto acima, caberá à Sociedade livremente nomear perito, que auditará o levantamento dos haveres do sócio excluídos ou dissidente, cujo laudo conclusivo vinculará as partes e os honorários e respectivas despesas serão rateadas em partes iguais entre o sócio excluído (ou dissidente, conforme o caso) e a Sociedade, cabendo a esta se for o caso, antecipar o encargo cabível à outra parte e compensá-lo em qualquer dos pagamentos dos haveres do mesmo.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro. A nomeação de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante o período de liquidação será feita pelos sócios na forma do presente contrato social.

Parágrafo Único. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação da sua passiva líquida, e o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação social.

DA PENHORA DE QUOTAS

Cláusula Décima Quinta. No caso de penhora de quotas da Sociedade de um dos sócios, fica estabelecido que não será permitido o ingresso do terceiro (credor na execução) na Sociedade, com o objetivo de preservação de "affectio societatis" que presidiu a Sociedade desde a sua constituição.

Cláusula Décima Sexta. Será facultado à Sociedade, na qualidade de terceira interessada, no caso de penhora de quotas de um dos sócios: (I) remir a execução sub-rogando-se nos direitos do credor; ou (II) conceder aos demais sócios e preferência na aquisição das quotas penhoradas, aplicando-se as regras estipuladas nos artigos 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil.

S.P. 14 SET. 2018

1021AW0846070
ATENTACION
1021AW0846070

(Handwritten signatures and marks)

SENADO / GOV. DO RJ
72 W
931
13

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

Cláusula Décima Sétima. Se a Sociedade optar por remir a execução sub-rogando-se nos direitos do credor, as quotas que seriam penhoradas serão caucionadas por este sócio em favor da Sociedade, como garantia do pagamento pelo referido sócio de sua dívida com a Sociedade e os dividendos deste sócio durante o período em que essas quotas estiverem caucionadas serão retidos pela Sociedade até a quitação total da dívida, que será corrigida da mesma forma e pelos mesmos índices objeto da dívida originalmente contraída pelo devedor nos autos da execução em questão.

CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Oitava. O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive para exclusão de sócio, por resolução dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para exclusão de sócios:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) uso indevido da firma ou razão social;
- c) desarmonia ou séria divergência com os demais sócios, gerando efeitos negativos para a Sociedade;
- d) prática de qualquer ato que coloque em risco a reputação e credibilidade da Sociedade ou que represente concorrência desleal para a mesma.

Parágrafo Segundo. A exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esta finalidade na forma prevista no presente Contrato Social.

CAPÍTULO X - DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Nona. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE
13º SUBREGISTRO DO RUIBÁIS - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO GUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFADA
CONFORME O ORIGINAL EM APRESENTAÇÃO
DOUPE

Societário
S.P.

CAPÍTULO XI - NOTIFICAÇÕES

Cláusula Vigésima. Para os fins e efeitos deste Contrato Social, toda e qualquer notificação a ser enviada pela Sociedade aos sócios ou de um sócio aos demais deverá ser enviada por escrito por carta registrada ou por serviço de courier com comprovante de entrega, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social (ou seus substitutos, conforme vier a ser notificado de uma parte às outras, oportunamente).

ALEXANDRE DA SILVA
SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'SK', 'L', and 'G H'.

00374

932

JUCESP
27.1.15
13

Parágrafo Único - Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente aos Diretores da Sociedade e aos outros sócios sobre qualquer alteração nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira. O(s) Administrador(es) da Sociedade anteriormente qualificado(s), declara(m), sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula Vigésima Segunda. Os sócios emvidarão todos os seus esforços para se compor amigavelmente evitando qualquer divergência que entre eles possa surgir relação à sua condição de sócio da Sociedade. Verificada a impossibilidade de composição amigável, as questões divergentes entre os sócios e que sejam passíveis de serem solucionadas pela via de arbitragem, serão resolvidas de forma definitiva mediante arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro. A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra desta intenção, indicando o nome do árbitro e o objeto litigioso, ficando a outra parte com prazo de 15 (quinze) dias para designar o seu árbitro.

Parágrafo Segundo. A arbitragem será processada de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer juízo competente, realizando-se arbitragem na Cidade de São Paulo. Caso as regras escolhidas sejam salientes, as mesmas serão complementadas pelas leis processuais brasileiras, especificamente as disposições pertinentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, bem como as disposições aplicáveis do Código de Processo Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. A sentença arbitral será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instituição da arbitragem, sentença esta que será imediatamente cumprida pelas partes.

Parágrafo Quarto. A Sociedade não arcará com nenhum custo atinente ao processo de arbitragem acima referido nem poderá ter suas atividades impedidas ou prejudicadas em razão do eventual conflito entre seus sócios.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS EM
13ª SUBSEÇÃO DO JUIZADO CÍVEL - SÃO PAULO - SP
DR. EVANDRO SUMER - JUIZ DE DIREITO
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTAÇÃO
115 031
AUTENTICAÇÃO
1021AW0844684

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.

933

15

JUL 15 2015

Parágrafo Quinto. Os sócios reconhecem que poderão necessitar de liminar ou tutela antecipada de um tribunal. Assim sendo, a solicitação de liminar ou tutela antecipada, seja antes ou depois de iniciados os processos de arbitragem, conforme o Regulamento do "Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá", não será considerada incompatível com o procedimento arbitral ou como desistência do mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para as medidas destinadas à instauração compulsória do Juízo arbitral, na forma do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, assim como para dar cumprimento, se for o caso, das decisões que vierem a ser proferidas pelo Juízo Arbitral para os propósitos previstos na Cláusula Vigésima Segunda acima.

**DECLARAÇÃO DE FIRMA:
GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

LEONEL ABRÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015.

[Signature]
BALTIMORE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Denise Campoy
Diretora

[Signature]
LIDERPAR HOLDING LTDA
David Gurevich Figer
Diretor

[Signature]
SILSBURY
PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
Vanessa Antonia Smith Calandriní Guimarães
Gerente-Delegada

[Signature]
BARAKÉ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Isaac Barzilini
Diretor

DIRETOR NOMEADO:

[Signature]
LEONEL ABRÃO

TESTEMUNHAS:

[Signatures of witnesses]

1º REGISTRO EM FAVOR DE PESSOAS NATURAS DO 2º SUBSISTENTE DO TÍTULO E REGISTRO - SP DR. EVANDRO OLIVEIRA - OFICIAL - AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A SER APRESENTADO.

JUL 15 2015 S.P.

14 SET 2015

ALEXANDRE DA SILVA
SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O ORIGINAL



0.0039

934
15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, INOVACAO E INCLUSAO
SOCIAL
JUCESP

Marcia dos Santos
MARCIA DOS SANTOS FERREIRA BON
RG 7.782.457-2-SSP-SP
CPF 048.856.028-02

Marcia Couto Lopes
MARCIA COUTO LOPES
RG 10.827.101-8-SSP-SP
CPF 006.080.898-30

REPRODUÇÃO DE UM DOS PRODUTOS NATURAIS DO
ST. EVANGELISTA DE SANTANA - SÃO PAULO - SP
OR. EVANGELISTA DE SANTANA - ORIGINAL
AUTENTICA ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
DOU FE

8130
R.P.
16 SET. 2016
R\$ 3,10

ALEXANDRE DA SILVA GAMA
1021AWG944662

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27 JAN. 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, INOVACAO E INCLUSAO
SOCIAL
JUCESP
37.481/16-2

JUCESP

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

0040

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

935

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

inscrição 9.783.438-X Zulo DATA DE EMISSÃO 28/05/2015

FRANCISCO CAULOS FERALDO CALANDRINI
 GUIMARÃES

JOÃO CALANDRINI GUIMARÃES
 AV. ALIA FERALDO CALANDRINI GUIMARÃES

MATRÍCULA DE BELÉM - PA

DATA DE NASCIMENTO 30/10/1967

CPF 950425128/53

ISSUE

1021AV0251342

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

0610-0

1448953

REGISTRO DE FÉRMENOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LABORATÓRIO DE TIPOLOGIA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

1021AV0251342

41 H

CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P.A. Nº 937
PSE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016

A proposta de preços do **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, apresentada para fins de participação na Licitação em referência, são compostos de 01 (um) volume original, com 0043 folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha 001 à folha 0043, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.

JORGE M. MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO
RG Nº. 4.825.850-SSP/SP

55.996.615/0001-01
CLD CONSTRUTORA LAÇOS
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 240

Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240 – Jardim Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09770-271

0043



100
938

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

PROPOSTA DE PREÇOS (ITEM 6)

2
10
1

2



939

Ao

Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°024/2016

CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, estabelecida na Rua Antônio Pietruza, 198 - Portão - Curitiba/PR, Fone: (41) 3014-1287, e-mail: supat@dataprom.com, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista, Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DPSC-VI	206	Faixa	3.420,00	704.520,00	42.271.200,00

Valor Total do Item 01: R\$42.271.200,00 (Quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista. Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DP5C-VI	192	Faixa	3.420,00	656.640,00	39.398.400,00

Valor Total do Item 02: R\$39.398.400,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista. Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DP5C-VI	145	Faixa	3.420,00	495.900,00	29.754.000,00


Valor Total do Item 03: R\$ 29.754.000,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais)

- **VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02 e 03: R\$111.423.600,00 (Cento e onze milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).**

Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2016.


ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador
RG. nº 835.279-8 SSP/PR
CPF nº 354.025.559-15



SERVIÇO / SERVIÇOS

Fa. Nº _____

Ass. _____

1º Vis



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

Pregão Presencial Nº 024/2016
Processo Administrativo: 67727509/2016
Tipo: Menor Preço

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 15 de dezembro de 2016.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

[Handwritten signature]

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

SEMAFORIZANTE
 Nº 942
 Ass: _____

Ao(a)
Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia
 Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Presencial Nº 024/2016

Prezados Senhores,

PERKONS S. A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.646.332/0001-02, com sede na Rua Inajá 366 – Centro – Município de Pinhais/PR, telefone (41) 3544 3242, fax (41) 3544 3225, e-mail: licitações@perkons.com, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	Valor Total (60 meses)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 726.356,00	R\$ 43.581.360,00
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 676.992,00	R\$ 40.619.520,00
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 511.270,00	R\$ 30.676.200,00
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa	R\$ 4.016,00	R\$ 401.600,00	R\$ 24.096.000,00

Handwritten signature and initials

SEMAD / CERESSE
Pa. Nº 943
Nº.



Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos;


Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaramos que os equipamentos serão entregues e implantados no Município de Goiânia e atenderá o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Pinhais, 15 de dezembro de 2016.


Perkons S A
Nadir João Beltramin
Procurador
RG 1.379.326-3
CPF 253 294 809-49



Tabelião de Notas de Curitiba
Tabelião de Lutz Marcelo Giovannetti

3014-272
TABELIONATO
GIOVANNETTI
3014-2720

Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

335 LIVRO 0869-P
POLHA 244
RUBRICA
COD. ESC. 0169
PROTOCOLADO 01016268
PÁGINA 001400

11 NOV 2016
AUTENTICAÇÃO

Procuração bastante que faz **Perkons S/A**, em favor de:
Nadir João Beltramin, como abaixo se declara.

S/A/IBIA/M quantos este público instrumento de procuração bastante vem em que, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (26/04/2016), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante **Perkons S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Inaja, 366, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 82.646.332/0001-02, neste ato representada por seu Diretor **Lutz Gustavo Cunha de Oliveira Campos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.976.993-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.509-01, residente e domiciliado à Rua Ana Berta Roskamp nº 128 - Sobrado nº 01, na cidade de Curitiba, Paraná. A presente é reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fe. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **Nadir João Beltramin**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 1.379.326-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 253.294.809-49, residente e domiciliado à Rua Xingu nº 396, na cidade de Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes: no território nacional, sempre na esfera administrativa e em nome da empresa Outorgante, assinar e requerer informações, memorandos, ofícios, certidões negativas e outros expedientes, representando a Outorgante perante quaisquer órgãos e/ou entidades da administração pública direta e/ou indireta, bem como quaisquer dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de qualquer das esferas, seja federal, estadual, municipal ou distrito federal, inclusive junto à empresas públicas, de economia mista, autarquias, e em especial junto à Receita Federal e Estadual, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), fundações ou outros entes estatais ou para-estatais; Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e Conselhos Regionais de Administração, em todos os estados da Federação; Conselho Federal de Engenharia, Departamentos de Estradas de Rodagem (DER); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - (DNIT); Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN); Prefeituras Municipais, Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (IPEM); Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), podendo ademais, requisitar e/ou adquirir editais de licitação, efetuar cauções, depósitos em garantias de propostas; participar e representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação realizadas que sejam de seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações, retirar documentação de instrução licitatório, projetos básico e executivos, demais dados e elementos que instruem atos convocatórios de licitações; subscrever e apresentar declarações, cartas ofícios, expedientes ou demais termos ou documentos necessários em procedimentos licitatórios de qualquer modalidade, em especial a documentação básica preliminar relativa à fase de habilitação jurídico - fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico - financeira, bem como no que se refere à apresentação de proposta técnica, proposta comercial ou proposta de preços; participar e representar a Outorgante em licitações realizadas que sejam de seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações e adjudicações para assinatura de seus consequentes contratos, podendo exercer todos os poderes requeridos para tais, ou seja, assinar papéis, documentos, formulários, guias, impugnar editais e documentações apresentadas por terceiros; formular ofertas e lances de preços, rubricar documentos em processos licitatórios, assinar compromissos e termos de constituição de consórcios de empresa, defender os interesses e direitos da representada; acordar e discordar, recorrer, obstar, desistir, renunciar, compor, transigir, tratar e distratar, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido até 30 de abril de 2017. O representante da empresa outorgante foi por mim alertado sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por ele, e que após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

Tribunal de Juntas de Curitiba
Rua Ten. Cel. Luiz Inácio Giovannetti
Rua Pádua Torres, 110 - Cap. 00510-070 - Curitiba - PR
E-mail: t1@t1giovannetti.com.br - www.t1giovannetti.com.br
Fones: 3014-2727 - Fax: 41 3014-2720



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

SEMAD - GENE
Fol. Nº _____
LIVRO _____
ODD. ESC. 0869-P
0169

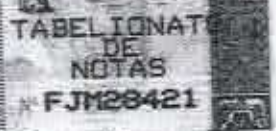
POLHA _____
PROTOCOLADO 245
01016258

FUBRICA _____
FOLHA _____
002/002

retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 24000000001486500-2, no valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), recolhido em data de 26/04/2016. Ao lavrado sob número de ordem 02067/2016. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, Tabelião, o subscrevi. Nada mais. C - 384.62 VRC. R\$ 70,00. (a.a.) Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 6010r Df20f /zu5MW, Controle: my65H ZAIIF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



COPIA

f
8

Historicos	Capital social	Ações na tesouraria	Reserv. Corr. Especial	Reservas de Reavaliação	Ajuste de Execução Anteriores	Prej. Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2012	949.000,00	(89.292,04)	64.388,89	2.216.153,57	1.500,00	(7.203.652,71)	(4.061.602,49)
Prej. 1º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,89	2.216.153,57	1.500,00	(8.038.061,04)	(4.896.310,82)
Prej. 2º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,89	2.216.153,57	1.500,00	(8.912.065,28)	(5.770.315,06)
Prej. 3º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,89	2.216.153,57	1.500,00	(9.801.882,30)	(6.460.132,08)
Prej. 4º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,89	2.216.153,57	1.500,00	(10.647.800,03)	(7.508.049,81)

Angelo Hara
Administrador
CPF: 234.227.859-49

Luiz Henrique da Silva
Reg. No CRC-PR sob o No. PRO88999/O-8
CPF: 026.222.429-97

Hospital Paraná S.A.
Rua Nestor Victor, 222 Paraná Paraná
CNPJ: 76.018.720/0001-45

R\$ 1488,00 - 4827/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MACDERMID OFFSHORE DO BRASIL IND DE FLUIDOS LTDA CNPJ 15.597.112/0001-49 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Produção de fluidos de refrigeração para equipamentos hidráulicos instalada Rua Afonso Figueró, 43, Parque José G. Gimenez, Cambé - PR.

R\$ 36,00 - 2502/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MADEIRA PLAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ 11.861.210/0001-90 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS a ser implantada RUA PEDRO STELMACHUK, UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

R\$ 36,00 - 4991/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O. NOVAIS DE MOURA FILHO-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para MADEIREIRA instalada RUA PRINCESA ISABEL 230 - STA. I.TVAI-PR.

R\$ 36,00 - 4278/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A EMPRESA ALINE APARECIDA DE LIMA DA SILVA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA LUIS COLLIERE, 267 EUGENIA MARIA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR.

R\$ 36,00 - 4789/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Nosso Lote Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para loteamento a ser implantada no Lote nº 07, Município de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná.

R\$ 30,00 - 4370/2015

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
NTTIDA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Industrialização Efetuada situada à Rua Engenheiro Sady Souza, 411-CIC, CEP:81.290-020, Curitiba/PR.

R\$ 36,00 - 4887/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAYSAGE IV INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - PAYSAGE UNIQUE CONDOMÍNIO LICENÇA Nº 20473 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.

R\$ 36,00 - 4887/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAYSAGE IV INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO LICENÇA Nº 20474 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.

R\$ 36,00 - 4861/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PAYSAGE IV INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - LICENÇA NUMERO 38105 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PAYSAGE IV INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - LICENÇA NUMERO 38117 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
HERCULES SILVA RODRIGUES FIRMA IND requerer ao IAP, a Licença de Instalação para FLURIDOMIILIAR a ser implantada AVENIDA 03, LOTE 0753, BAIRRO HILAR CAMPESTRI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
366802416

Documento assinado em 26/01/2015 14:22:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9378 | 26/01/2015 | PAG. 24

Para verificar a autenticidade deste página, basta acessar o endereço eletrônico do Diário Oficial do Paraná: www.diariooficial.com.br

R\$ 36,00 - 4944/2015

SALA 03 B. Maringá - PR.

PERIGOS SA
CNPJ nº 01.646.333/0001-01
NIRE nº 4130000728
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 07 de janeiro de 2015. HORA: 18h. LOCAL: Rua Itajá, nº 365, Centro, Foz de Iguaçu/PR. CONVOCAÇÃO: Carta-cobrança remetida aos acionistas, expedida com a autenticação legal. PUBLICAÇÃO: Disponibilizada em publicação no site do empreendimento da instituição (100%) dos acionistas. PRESENCIA: Presença de acionistas representando a totalidade (100%) do capital social votante da Companhia, conforme registrado no livro de Presença de Acionistas. MESA: PRESIDENTE: Regis Edil Nóbilio. Secretário: Luiz Gustavo Costa de Oliveira Campos. ORDEM DO DIA: (a) Relatório do Diretor Comercial e relatório do Diretor Técnico da companhia. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a) Passado e Ordeno do Dia, os acionistas presentes aprovam a reeleição do atual Diretor Comercial da Companhia, Sr. Luiz Gustavo Costa de Oliveira Campos, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 4.976.993-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 012.882.509-01, residente e domiciliado na Rua Ana Beata Rabinowicz, nº 128 - estrada 1 - bairro Jardim das Américas, em Curitiba, Paraná. O Diretor ora reeleito, terá prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito e declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade, aprovam a reeleição do atual Diretor Técnico da Companhia, Sr. Regis Edil Nóbilio, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 4.111.376-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.911.719-40, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 227 - ap. 901 - bairro Cabral, em Curitiba, Paraná. O Diretor ora reeleito, terá prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito e declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as reuniões constantes do ordem do dia, o Sr. Presidente declara suspensa os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida em sua vez a leitura desta e conformes, deu-se a leitura a seguir, foi aprovada e assinada por mim, Luiz Gustavo Costa de Oliveira Campos, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. [CERTIFICO que a presente é cópia fiel de sua lavrada no livro de atas.]

Regis Edil Nóbilio - Presidente da Assembleia
Luiz Gustavo C. de O. Campos - Secretário da Assembleia
Registrada na Ata Geral da Companhia sob o nº 30150395266 em 21/01/2015

R\$ 192,00 - 4234/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
GILBERTO JOSÉ HICKMANN, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para piscicultura comercial, a ser implantada em sua propriedade, localizada na estrada para Linha Navegantes, distrito de Aturoa do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu-Pr.

R\$ 36,00 - 4708/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR
CNPJ Nº 81.670.804/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR no uso das atribuições que lhe confere o Artigo Oitavo do Capítulo III do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 de março de 2015, na Sede da PROLAR, às 16:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I- Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a. Relatório da Gestão;
b. Balanço Patrimonial;
c. Demonstração do Fluxo de Caixa;
d. Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido;
e. Demonstrativo de lucros ou prejuízos apurados;
f. Parecer do Conselho Fiscal;
g. Gestão Habitacional - Planos e metas;
II. Destinação do resultado líquido do exercício da sociedade.
acionados pelo art. 132 da Lei 6.404/76 e acionistas na sede da empresa sito à Rua Antero de Figueiredo, 100 - Ponta Grossa - PR. 015.


R\$ 185,00 - 4622/2015

REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
HERCULES SILVA RODRIGUES FIRMA IND requerer ao IAP, a Licença de Instalação para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS a ser implantada AVENIDA PARANAVAL, 863

R\$ 36,00 - 4443/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

MOLEDAIR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEMAD / GERPRE
23. Nº *518*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.379.326-3 DATA DE EMISSÃO 26/12/1990

NOBRE MADR JOÃO BELTRAMIN

FILIAÇÃO ARNELINDA BELTRAMIN
ERCILIA ZAMBIAZI BELTRAMIN

NACIONALIDADE P. DAS MISSÕES/RS

DATA DE NASCIMENTO 28/12/1956

ASSINATURA DO TITULAR Bel. Douglas Nequini

LOCAL DE EMISSÃO CURITIBA/PR, 1. OFÍCIO C. DAS 1543, LIVRO-ABRIL, FOLHA=12

CNPJ 253.294.889-49

CURRIBÁ/PR

LEI Nº 4.116 DE 2003

Lei: 13.228 de 16/07/2001

SELO FUNARREN

TABELIONAT DE NOTAS FHJ10551

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACÃO

Curitiba / PR 28 JAN, 2018

presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU/PR

Celia Regina Boizani - Emp. Autorizada

Rua Paulo Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2723 - Fax: 3014-2726

Handwritten signatures and initials:

- Large stylized signature at the bottom center.
- Small initials 'H' and 'R' to the right.
- Signature 'A.P.' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRÁFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO
	Termo de Abertura
	Contrato Social e Procuração
6.1	CARTA PROPOSTA
	Carta Proposta – Item 01
	Carta Proposta – Item 01 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 02
	Carta Proposta – Item 02 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 03
	Carta Proposta – Item 03 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 04
	Carta Proposta – Item 04 CÓPIA
	Carta Proposta CONSOLIDADA – Item 01 – 02 – 03 – 04
	Carta Proposta CONSOLIDADA – Item 01 – 02 – 03 – 04 – CÓPIA
	Declaração de Disponibilidade
	Termo de Encerramento

951

Termo de Abertura



000001

952

TERMO DE ABERTURA

Este Termo de Abertura inicia a apresentação do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, para fins de participação no Processo nº 67727509/2016, do Pregão Presencial nº 024/2016, publicado pela PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRÁFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2016.

FOTOSENSORES Tecnologia Eletrônica Ltda
Francisco Robson Mota Mendes



FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 73.688.517/0001-99
Francisco Robson Mota Mendes
Representante Legal



000002

953

Contrato Social e Procuração

[Handwritten signature]

000003

954

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

- (i) FRANCISCO BALTAZAR NETO, brasileiro, natural de Guaraciaba do Norte (CE), casado em comunhão universal de bens, engenheiro electricista, portador da CT nº. 4926-D, CREA-CE, RG nº. 97028045508 SSP/CE e CPF nº. 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 440, Apto. 1100, bairro Melreles, CEP.: 60.115-280, na cidade de Fortaleza/CE; e
- (ii) JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA, brasileiro, natural de Guarulhos (SP), casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 15147099 SSP/SP e do CPF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na Rua Dr. João Maia, nº 113, apartamento 82, bairro Aclimação, CEP 04109-130, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

ÚNICOS sócios desta sociedade limitada, que gira sob nome empresarial FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, bairro Salinas, CEP.: 60.810-000, na cidade de Fortaleza (CE), conforme contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o NIRE 23.200.60419-7, por despacho de 12/11/93, CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, CGF(SF) - 06.923.625-9 e CPBS(FOR) - 122.431-0 e alterado pelo primeiro aditivo sob o nº 232111551; segundo aditivo sob o nº 232119367; terceiro aditivo sob o nº 232121296; quarto aditivo sob o nº 232123288; quinto aditivo sob o nº 232124695; sexto aditivo sob o nº 232126924; sétimo aditivo sob o nº 232130151; oitavo aditivo sob o nº 232159980; nono aditivo sob o nº 232162645; décimo aditivo sob o nº 2004023884-9; décimo primeiro aditivo sob o nº 20050002767; décimo segundo aditivo sob o nº 20050678914; décimo terceiro aditivo sob o nº 20060690607; décimo quarto aditivo sob o nº 20070354340; décimo quinto aditivo sob o nº 20070636885; décimo sexto aditivo sob o nº 20090873459; décimo sétimo aditivo sob o nº 20090890922; décimo oitavo aditivo sob o nº 20091165636; décimo nono aditivo sob o nº 20110064755; vigésimo aditivo sob o nº 2011544319 e vigésimo primeiro aditivo sob o nº 20120584301; vigésimo segundo aditivo sob o nº 20120827204, vigésimo terceiro aditivo sob o nº 20120891123, resolvem de pleno e comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social e o fazem nos seguintes termos:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPI
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 00.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5000
E-mail: mcorreia@moraliscorreia.com.br

-- AUTENTICAÇÃO Nº 168108 --

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado pelas partes interessadas. Dou fé em testemunho de verdade

Fortaleza, 20 de maio de 2016. Emulmento: R\$ 2,05

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AA240517-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivães

Confira os dados do ato em:
autenticacao@jucis.jucis.org.br

H
1/11
000004